



### Cartão Marsy e recursos

A Constituição da Califórnia, em seu artigo 1, seção 28(b), confere certos direitos às vítimas de crime. Esses direitos são:

- 1. Imparcialidade e respeito** – Ser tratado com imparcialidade e respeito à sua privacidade e dignidade, e não sofrer intimidação, assédio ou abuso durante o processo da justiça penal ou da vara de menores.
- 2. Proteção contra o acusado** – Receber proteção, dentro do possível, contra o acusado e pessoas que agem em nome deste.
- 3. Considerações de segurança da vítima ao definir as condições de fiança e de soltura** – Levar em consideração a segurança da vítima e de sua família ao definir o montante da fiança e as condições de soltura do acusado.
- 4. Prevenção contra a divulgação de informações sigilosas** – Evitar revelar documentos ou informações sigilosas ao acusado, ao advogado do acusado ou a qualquer outra pessoa que aja em nome do acusado, que possam ser usados para encontrar ou assediar a vítima ou a família desta, e evitar revelar comunicações sigilosas feitas no curso de tratamento médico ou aconselhamento, ou que sejam, de modo geral, consideradas confidenciais ou sigilosas de acordo com a lei.
- 5. Recusa a ser entrevistado pela defesa** – Recusar uma solicitação de entrevista, depoimento ou pedido de exibição de prova pelo acusado, advogado do acusado ou qualquer pessoa que aja em nome do acusado, e estabelecer condições sensatas de conduta no caso de consentimento da vítima a tais entrevistas.
- 6. Conferência com a promotoria e aviso de decisões preliminares** – Ser avisado e poder conferenciar com razoável antecedência com a agência prosecutória, mediante solicitação, sobre informações relacionadas com a prisão do acusado se isso for de conhecimento do promotor, as denúncias feitas, saber se existe processo de extradição do acusado e, mediante solicitação, ser avisado e informado de todas as decisões preliminares da causa.
- 7. Aviso e presença em procedimentos públicos** – Ser avisado com razoável antecedência sobre todos os procedimentos públicos, mediante solicitação, nas quais o acusado e o promotor tenham o direito de estar presentes e sobre todos os procedimentos de liberdade condicional ou outros procedimentos de soltura pós-julgado, e de estar presente nesses procedimentos.
- 8. Comparecimento aos procedimentos em juízo e expressão de opinião** – Ser ouvido, mediante solicitação, em quaisquer procedimentos, incluindo procedimentos sobre delitos sofridos pela vítima, que envolvam decisão de soltura pós-detenção, resposta do acusado, sentença, decisão de soltura pós-julgado ou quaisquer procedimentos em que esteja envolvido o direito da vítima.
- 9. Julgamento com celeridade processual e conclusão rápida da causa** – Direito a celeridade processual e conclusão rápida e final da causa e de todos os procedimentos relacionados posteriores ao pronunciamento da sentença.
- 10. Fornecimento de informações ao departamento de liberdade condicional** – Fornecer informações ao agente do departamento de liberdade condicional que realiza investigações pré-julgado relacionadas ao impacto do crime na vítima e na família da vítima e sobre quaisquer recomendações de sentença antes da sentença do acusado.
- 11. Recebimento de relatório pré-sentença** – Receber, mediante solicitação, o relatório pré-sentença quando disponível ao acusado, exceto os trechos que sejam sigilosos de acordo com a lei.
- 12. Informações sobre condenação, sentença, encarceramento, soltura e fuga** – Ser informado, mediante solicitação, da condenação, sentença, lugar e tempo de encarceramento e outras disposições do acusado, a data de soltura programada do acusado, e a soltura ou fuga do acusado da detenção.
- 13. Indenização**
  - A.** É intenção inequívoca do Povo do Estado da Califórnia que todas as pessoas que sofram perdas como resultado de atividade criminosa tenham o direito de pedir e obter indenização das pessoas condenadas pelos crimes que causaram as perdas que sofreram.
  - B.** A indenização deverá ser feita pelo condenado em todos os casos, independentemente da sentença ou decisão imposta, em que uma vítima de crime sofra uma perda.
  - C.** Todos os pagamentos monetários, dinheiro e propriedades coletadas de qualquer pessoa que tenha sido ordenada a pagar tal indenização serão usados em primeiro lugar para pagar os valores ordenados como indenização à vítima.
- 14. Devolução imediata da propriedade** – A devolução imediata da propriedade quando ela não seja mais necessária como prova.

Portuguese (Brazilian)



### Cartão Marsy e recursos

A Constituição da Califórnia, em seu artigo 1, seção 28(b), confere certos direitos às vítimas de crime. Esses direitos são:

- 1. Imparcialidade e respeito** – Ser tratado com imparcialidade e respeito à sua privacidade e dignidade, e não sofrer intimidação, assédio ou abuso durante o processo da justiça penal ou da vara de menores.
- 2. Proteção contra o acusado** – Receber proteção, dentro do possível, contra o acusado e pessoas que agem em nome deste.
- 3. Considerações de segurança da vítima ao definir as condições de fiança e de soltura** – Levar em consideração a segurança da vítima e de sua família ao definir o montante da fiança e as condições de soltura do acusado.
- 4. Prevenção contra a divulgação de informações sigilosas** – Evitar revelar documentos ou informações sigilosas ao acusado, ao advogado do acusado ou a qualquer outra pessoa que aja em nome do acusado, que possam ser usados para encontrar ou assediar a vítima ou a família desta, e evitar revelar comunicações sigilosas feitas no curso de tratamento médico ou aconselhamento, ou que sejam, de modo geral, consideradas confidenciais ou sigilosas de acordo com a lei.
- 5. Recusa a ser entrevistado pela defesa** – Recusar uma solicitação de entrevista, depoimento ou pedido de exibição de prova pelo acusado, advogado do acusado ou qualquer pessoa que aja em nome do acusado, e estabelecer condições sensatas de conduta no caso de consentimento da vítima a tais entrevistas.
- 6. Conferência com a promotoria e aviso de decisões preliminares** – Ser avisado e poder conferenciar com razoável antecedência com a agência prosecutória, mediante solicitação, sobre informações relacionadas com a prisão do acusado se isso for de conhecimento do promotor, as denúncias feitas, saber se existe processo de extradição do acusado e, mediante solicitação, ser avisado e informado de todas as decisões preliminares da causa.
- 7. Aviso e presença em procedimentos públicos** – Ser avisado com razoável antecedência sobre todos os procedimentos públicos, mediante solicitação, nas quais o acusado e o promotor tenham o direito de estar presentes e sobre todos os procedimentos de liberdade condicional ou outros procedimentos de soltura pós-julgado, e de estar presente nesses procedimentos.
- 8. Comparecimento aos procedimentos em juízo e expressão de opinião** – Ser ouvido, mediante solicitação, em quaisquer procedimentos, incluindo procedimentos sobre delitos sofridos pela vítima, que envolvam decisão de soltura pós-detenção, resposta do acusado, sentença, decisão de soltura pós-julgado ou quaisquer procedimentos em que esteja envolvido o direito da vítima.
- 9. Julgamento com celeridade processual e conclusão rápida da causa** – Direito a celeridade processual e conclusão rápida e final da causa e de todos os procedimentos relacionados posteriores ao pronunciamento da sentença.
- 10. Fornecimento de informações ao departamento de liberdade condicional** – Fornecer informações ao agente do departamento de liberdade condicional que realiza investigações pré-julgado relacionadas ao impacto do crime na vítima e na família da vítima e sobre quaisquer recomendações de sentença antes da sentença do acusado.
- 11. Recebimento de relatório pré-sentença** – Receber, mediante solicitação, o relatório pré-sentença quando disponível ao acusado, exceto os trechos que sejam sigilosos de acordo com a lei.
- 12. Informações sobre condenação, sentença, encarceramento, soltura e fuga** – Ser informado, mediante solicitação, da condenação, sentença, lugar e tempo de encarceramento e outras disposições do acusado, a data de soltura programada do acusado, e a soltura ou fuga do acusado da detenção.
- 13. Indenização**
  - A.** É intenção inequívoca do Povo do Estado da Califórnia que todas as pessoas que sofram perdas como resultado de atividade criminosa tenham o direito de pedir e obter indenização das pessoas condenadas pelos crimes que causaram as perdas que sofreram.
  - B.** A indenização deverá ser feita pelo condenado em todos os casos, independentemente da sentença ou decisão imposta, em que uma vítima de crime sofra uma perda.
  - C.** Todos os pagamentos monetários, dinheiro e propriedades coletadas de qualquer pessoa que tenha sido ordenada a pagar tal indenização serão usados em primeiro lugar para pagar os valores ordenados como indenização à vítima.
- 14. Devolução imediata da propriedade** – A devolução imediata da propriedade quando ela não seja mais necessária como prova.

Portuguese (Brazilian)

**15. Aviso de procedimentos de livramento condicional e livramento condicional** – Ser informado de todos os procedimentos de livramento condicional, participar do processo de livramento condicional, fornecer informações à autoridade de livramento condicional a serem consideradas antes do livramento condicional do criminoso e ser notificado, mediante solicitação, do livramento condicional ou outra soltura do criminoso.

**16. Segurança da vítima e do público são fatores no livramento condicional** – Levar em consideração a segurança da vítima, da família da vítima e do público em geral antes que qualquer decisão de livramento condicional ou outra decisão de soltura posterior ao pronunciamento da sentença seja tomada.

**17. Informações sobre esses 16 direitos** – Ser informado dos direitos enumerados nos parágrafos (1) a (16).

**Unidade de Serviços da Promotoria Pública às Vítimas** – Dá às vítimas/ testemunhas informações, informações de recursos geográficos e estado do recurso das vítimas de crime. Para obter informações de recursos do Centro de Assistência a Vítimas e Testemunhas local ou para solicitar uma notificação do estado do recurso contate: **1-877-433-9069**. Para obter mais informações sobre a Lei de Marsy, visite o website da Promotoria Pública em: [www.ag.ca.gov/victimservices](http://www.ag.ca.gov/victimservices)

\*\*\*\*\*

#### **Recursos adicionais**

*A Promotoria Pública não endossa, não se responsabiliza nem tem nenhum controle sobre os pontos de vista, serviços ou informações destas organizações e agências.*

**Programa de Indenização à Vítima** – Assistência para vítimas de: agressão, motoristas embriagados, agressão sexual, abuso infantil, homicídio, assédio, violência doméstica, roubo e tráfico humano. **O programa de Indenização à Vítima pode ajudar a pagar:** aconselhamento de saúde mental, custos de funeral, perda de renda, limpeza da cena do crime, relocação e despesas médicas e odontológicas. Para mais informações, contate o Programa de Vítimas e Testemunhas (Victim Witness) ou o Comitê de Reclamações do Governo e Indenização de Vítimas (Victim Compensation and Government Claims Board): **1-800-777-9229** [www.vcgcb.ca.gov/victims](http://www.vcgcb.ca.gov/victims)

**Secretaria de Serviços e Direitos da Vítima e do Sobrevivente do Dep. de Correções e Reabilitação da Califórnia** – Presta informações sobre a liberação de um criminoso, restituição, condições de livramento condicional e de audiências de livramento condicional quando o criminoso estiver encarcerado.

**1-877-256-6877** [www.cdcr.ca.gov/victim\\_services](http://www.cdcr.ca.gov/victim_services)

**Faculdade de Direito McGeorge – Centro de Recursos para Vítimas de Crime** – Recursos para vítimas segundo a região geográfica, assim como informações sobre restituição, processos civis, violência doméstica, abuso de idosos, abuso infantil, abuso contra deficientes, direitos e indenização de vítimas.

**1-800-Victims (842-8467)** [www.1800victims.org](http://www.1800victims.org)

**Linha nacional de emergência contra violência doméstica** – Linha nacional de emergência 24 horas com recursos sobre violência doméstica.

**1-800-799-SAFE (7233)** TTY: **1-800-787-3224** [www.ndvh.org](http://www.ndvh.org)

**Informações de contato dos Serviços de Proteção a Adultos do Condado** (Abuso de idosos) – O website relaciona os números da linha de emergência 24 horas de todos os condados da Califórnia. [www.cdss.ca.gov/agedblinddisabled/PG2300.htm](http://www.cdss.ca.gov/agedblinddisabled/PG2300.htm)

**Linha nacional de emergência de abuso infantil** – Tratamento e prevenção de abuso infantil. **1-800-4-A-CHILD (422-4453)** [www.childhelp.org/pages/hotline-services](http://www.childhelp.org/pages/hotline-services)

**Linha da rede nacional de emergência contra estupro, abuso e incesto** – Serviços gratuitos e sigilosos para as vítimas de agressão sexual.

**1-800-656-HOPE (4673)** [www.rainn.org](http://www.rainn.org)

**Linha de emergência do Centro Nacional de Recursos contra o Tráfico Humano** – Linha de emergência 24 horas para denunciar, contatar serviços locais antitráfico e pedir informações. **1-888-373-7888** [www.traffickingresourcecenter.org](http://www.traffickingresourcecenter.org)

**Serviço de intermediação da Califórnia:** para pessoas com deficiência oral, surdos ou com dificuldade de audição: **ligue para 711. TTY/HCO/VCO para voz em inglês:** 1-800-735-2929 e **para espanhol:** 1-800-855-3000. **Voz para TTY/VCO/HCO em inglês:** 1-800-735-2922 e **para espanhol:** 1-800-855-3000. **Voz para voz – inglês e espanhol:** 1-800-854-7784.

\*\*\*\*\*

*A Constituição da Califórnia define uma 'vítima' como sendo "uma pessoa que sofre ou é ameaçada de sofrer dano físico, psicológico ou financeiro como resultado da comissão ou tentativa de comissão de um crime ou ato de delinquência. O termo 'vítima' também inclui o cônjuge, pais, filhos, irmãos ou responsável da pessoa e inclui o representante legal da vítima de um crime que tenha falecido, que seja menor de idade, ou que seja portador de deficiência física ou psicológica. O termo 'vítima' não inclui a pessoa detida por um crime, o acusado ou a pessoa que o juízo ache que não agiria no melhor interesse de uma vítima menor". (Const. da Califórnia, art. I, § 28(e).)*

*Uma vítima, o advogado constituído da vítima, um representante legal da vítima, ou o promotor quando solicitado pela vítima, pode fazer valer os direitos acima em qualquer juízo de primeira instância ou de recurso com jurisdição sobre o caso. O juízo deverá agir imediatamente em relação a tal solicitação. (Const. da Califórnia, art. I, § 28(c)(1).)*

**Unidade de Serviços às Vítimas, setembro de 2011**



**15. Aviso de procedimentos de livramento condicional e livramento condicional** – Ser informado de todos os procedimentos de livramento condicional, participar do processo de livramento condicional, fornecer informações à autoridade de livramento condicional a serem consideradas antes do livramento condicional do criminoso e ser notificado, mediante solicitação, do livramento condicional ou outra soltura do criminoso.

**16. Segurança da vítima e do público são fatores no livramento condicional** – Levar em consideração a segurança da vítima, da família da vítima e do público em geral antes que qualquer decisão de livramento condicional ou outra decisão de soltura posterior ao pronunciamento da sentença seja tomada.

**17. Informações sobre esses 16 direitos** – Ser informado dos direitos enumerados nos parágrafos (1) a (16).

**Unidade de Serviços da Promotoria Pública às Vítimas** – Dá às vítimas/ testemunhas informações, informações de recursos geográficos e estado do recurso das vítimas de crime. Para obter informações de recursos do Centro de Assistência a Vítimas e Testemunhas local ou para solicitar uma notificação do estado do recurso contate: **1-877-433-9069**. Para obter mais informações sobre a Lei de Marsy, visite o website da Promotoria Pública em: [www.ag.ca.gov/victimservices](http://www.ag.ca.gov/victimservices)

\*\*\*\*\*

#### **Recursos adicionais**

*A Promotoria Pública não endossa, não se responsabiliza nem tem nenhum controle sobre os pontos de vista, serviços ou informações destas organizações e agências.*

**Programa de Indenização à Vítima** – Assistência para vítimas de: agressão, motoristas embriagados, agressão sexual, abuso infantil, homicídio, assédio, violência doméstica, roubo e tráfico humano. **O programa de Indenização à Vítima pode ajudar a pagar:** aconselhamento de saúde mental, custos de funeral, perda de renda, limpeza da cena do crime, relocação e despesas médicas e odontológicas. Para mais informações, contate o Programa de Vítimas e Testemunhas (Victim Witness) ou o Comitê de Reclamações do Governo e Indenização de Vítimas (Victim Compensation and Government Claims Board): **1-800-777-9229** [www.vcgcb.ca.gov/victims](http://www.vcgcb.ca.gov/victims)

**Secretaria de Serviços e Direitos da Vítima e do Sobrevivente do Dep. de Correções e Reabilitação da Califórnia** – Presta informações sobre a liberação de um criminoso, restituição, condições de livramento condicional e de audiências de livramento condicional quando o criminoso estiver encarcerado.

**1-877-256-6877** [www.cdcr.ca.gov/victim\\_services](http://www.cdcr.ca.gov/victim_services)

**Faculdade de Direito McGeorge – Centro de Recursos para Vítimas de Crime** – Recursos para vítimas segundo a região geográfica, assim como informações sobre restituição, processos civis, violência doméstica, abuso de idosos, abuso infantil, abuso contra deficientes, direitos e indenização de vítimas.

**1-800-Victims (842-8467)** [www.1800victims.org](http://www.1800victims.org)

**Linha nacional de emergência contra violência doméstica** – Linha nacional de emergência 24 horas com recursos sobre violência doméstica.

**1-800-799-SAFE (7233)** TTY: **1-800-787-3224** [www.ndvh.org](http://www.ndvh.org)

**Informações de contato dos Serviços de Proteção a Adultos do Condado** (Abuso de idosos) – O website relaciona os números da linha de emergência 24 horas de todos os condados da Califórnia. [www.cdss.ca.gov/agedblinddisabled/PG2300.htm](http://www.cdss.ca.gov/agedblinddisabled/PG2300.htm)

**Linha nacional de emergência de abuso infantil** – Tratamento e prevenção de abuso infantil. **1-800-4-A-CHILD (422-4453)** [www.childhelp.org/pages/hotline-services](http://www.childhelp.org/pages/hotline-services)

**Linha da rede nacional de emergência contra estupro, abuso e incesto** – Serviços gratuitos e sigilosos para as vítimas de agressão sexual.

**1-800-656-HOPE (4673)** [www.rainn.org](http://www.rainn.org)

**Linha de emergência do Centro Nacional de Recursos contra o Tráfico Humano** – Linha de emergência 24 horas para denunciar, contatar serviços locais antitráfico e pedir informações. **1-888-373-7888** [www.traffickingresourcecenter.org](http://www.traffickingresourcecenter.org)

**Serviço de intermediação da Califórnia:** para pessoas com deficiência oral, surdos ou com dificuldade de audição: **ligue para 711. TTY/HCO/VCO para voz em inglês:** 1-800-735-2929 e **para espanhol:** 1-800-855-3000. **Voz para TTY/VCO/HCO em inglês:** 1-800-735-2922 e **para espanhol:** 1-800-855-3000. **Voz para voz – inglês e espanhol:** 1-800-854-7784.

\*\*\*\*\*

*A Constituição da Califórnia define uma 'vítima' como sendo "uma pessoa que sofre ou é ameaçada de sofrer dano físico, psicológico ou financeiro como resultado da comissão ou tentativa de comissão de um crime ou ato de delinquência. O termo 'vítima' também inclui o cônjuge, pais, filhos, irmãos ou responsável da pessoa e inclui o representante legal da vítima de um crime que tenha falecido, que seja menor de idade, ou que seja portador de deficiência física ou psicológica. O termo 'vítima' não inclui a pessoa detida por um crime, o acusado ou a pessoa que o juízo ache que não agiria no melhor interesse de uma vítima menor". (Const. da Califórnia, art. I, § 28(e).)*

*Uma vítima, o advogado constituído da vítima, um representante legal da vítima, ou o promotor quando solicitado pela vítima, pode fazer valer os direitos acima em qualquer juízo de primeira instância ou de recurso com jurisdição sobre o caso. O juízo deverá agir imediatamente em relação a tal solicitação. (Const. da Califórnia, art. I, § 28(c)(1).)*

**Unidade de Serviços às Vítimas, setembro de 2011**

